



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEPMATPAT**

Rua Jornalista Lívio Lopes, s/n - Bairro Redonda - Prédio do Departamento de Material de Patrimônio - CEP 64000-830

Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Estudos Preliminares Nº 37/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT

**ESTUDOS PRELIMINARES**

**AQUISIÇÃO DE GELÁGUAS**

**PROC. SEI Nº 19.0.000066165-4**

**SETOR REQUISITANTE:** Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT

**ÁREA REQUISITANTE**

<b>ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO: 19.0.000066165-4</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Setor Requisitante: Departamento de Material e Patrimônio	<b>Francisco Luciano Ferreira</b>

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Memorando Nº 3288/2019 - PJPI/TJPI/SEAD/DEPMATPAT (1188682), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Os presentes Estudos Preliminares tratam-se da primeira etapa do procedimento de aquisição de **GELÁGUAS** para atender as necessidades do Poder Judiciário Piauiense.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (1695573).

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

**1.3.** A licitante deverá se credenciar no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

1.4. Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573)

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto destes estudos técnicos preliminares é a aquisição de **GELÁGUAS**, a ser fornecida de forma única ou parcelada, de acordo com a demanda do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

## 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de **GELÁGUAS** visa à reposição do estoque para atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º e seus incisos, considerando-se:

3.2.1. A necessidade de contratações frequentes;

3.2.2. A conveniência das entregas serem parceladas, a fim de que não haja um acúmulo de material em estoque, correndo-se o risco de deterioração ou roubos;

3.3. A aquisição de Geláguas se faz necessária por não haver equipamentos dessa natureza atualmente no estoque do TJ-PI. A devida aquisição deve garantir a funcionalidade e conforto para os usuários.


3.4. A quantidade estimada para o atendimento das necessidades do Tribunal, elaborada pelo a Departamento de Material e Patrimônio, refere-se ao consumo médio mensal tomando-se por base a memória de cálculo informada na Manifestação Nº 17135/2019 - PJPI/TJPI/SEAD/DEPMATPAT (1379020) e no Memorando Nº 3288/2019 - PJPI/TJPI/SEAD/DEPMATPAT (1188682), nos autos do Proc. SEI nº 19.0.000066165-4, referente a 12 meses (período do registro).



## 4. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

4.1 Já foi realizada formação de Registro de preços para A aquisição de **GELÁGUAS**, nos autos do Proc. SEI Nº 18.0.000033231-0, que resultou na formalização das Ata de Registro de Preços Nº 13/2019 (0960093) e 14/2019 (0960096) visando o fornecimento de 40 unidades de bebedouros de coluna e 40 unidades de bebedouros de mesa.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos que consta no Manifestação Nº 17135/2019 - PJPI/TJPI/SEAD/DEPMATPAT (1379020) e no Memorando Nº 3288/2019 - PJPI/TJPI/SEAD/DEPMATPAT (1188682 ), na forma que segue:

TABELA DE PREÇO MÉDIO (ESTIMATIVO)					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT. A SER REGISTRADA	FOTO ILUSTRATIVA
		BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E			

1	402920	CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V.	Unidade	200	
2	463069	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS ÁGUA NATURAL, GELADA.	Unidade	150	

## 5. ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

Os custos estimados com a referida contratação serão detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preços a serem colacionadas aos presentes autos.

## 6. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

<b>RISCO</b> <b>Weaknesses</b> <b>(fraquezas)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	SOF, SGC
<b>RISCOS</b> <b>Threads</b> <b>(ameaças)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação	SGC, Fiscal do Contrato (DEMPATPAT)

contratada.			sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	
Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, conseqüente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da Lei 8.666/93, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente no âmbito da SGC/PI e demais setores envolvidos.	SGC, Fiscal do Contrato (DEMPATPAT)

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

## 7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade ambiental. Para tanto, os serviços e/ou produtos deverão seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente. Os mesmos poderão ser comprovados por meio de certificação ambiental por parte das empresas participantes.

## 8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, de modo que a aquisição será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Luciano Ferreira, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio**, em 06/10/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2327432** e o código CRC **FB42BBBB**.